

HOSKEN & CUNHA INVESTING

Consultoria de Valores Mobiliários

POLÍTICA DE SUITABILITY

Versão 1.1

Maio de 2026

Elaborada pelo Diretor de Compliance e aprovada pela Administração da Sociedade

FOLHA DE CONTROLE

Empresa	Hosken & Cunha Investment Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ	67.677.167/0001-62
Documento	Política de Suitability
Versão	1.1
Data de emissão	Maio/2026
Próxima revisão	Maio/2027
Aprovação	Administração da Sociedade
Responsável pela revisão	Diretor de Compliance

Versão	Data	Descrição	Aprovado por
1.0	Maio/2026	Versão inicial	Administração
1.1	Maio/2026	Revisão regulatória completa	Administração

1. Objetivo

Esta Política de Suitability ("Política") estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos adotados pela Hosken & Cunha Investment Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. ("Sociedade") para a identificação do perfil de investidor de seus clientes e para a verificação da adequação das recomendações de investimento a esse perfil.

A Política é elaborada em conformidade com o art. 16, II, da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações da Resolução CVM nº 179/23 ("Resolução CVM 19/2021"), e com a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30/2021"), que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

São objetivos específicos desta Política:

- Definir o processo de coleta de informações necessárias à identificação do perfil de cada cliente;
- Estabelecer os perfis de investidor adotados pela Sociedade e os critérios de enquadramento;
- Fixar as regras de adequação das recomendações ao perfil identificado;
- Definir os procedimentos aplicáveis nos casos de interesse do cliente em produto incompatível com seu perfil ou de recusa ao questionário;
- Estabelecer diretrizes para a classificação e divulgação de produtos complexos; e
- Definir as responsabilidades dos Colaboradores no cumprimento desta Política.

2. Alcance e Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e demais colaboradores da Hosken & Cunha Investment que participem, direta ou indiretamente, do processo de elaboração e entrega de recomendações de investimento ("Colaboradores").

As regras aqui definidas são aplicáveis a todos os clientes da Sociedade, observadas as hipóteses de dispensa previstas no Capítulo 8 desta Política, independentemente do canal de atendimento utilizado.

As recomendações de investimento abrangidas por esta Política são aquelas prestadas sobre classes de ativos e valores mobiliários, títulos e valores mobiliários específicos e sobre prestadores de serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução CVM 19/2021.

A presente Política aplica-se às recomendações individualizadas realizadas pela Sociedade no âmbito da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19/2021. A eventual abordagem de produtos financeiros não caracterizados como valores mobiliários – como títulos bancários, produtos previdenciários ou instrumentos securitários não sujeitos à competência típica da CVM – terá caráter acessório, informativo ou de planejamento patrimonial, não se confundindo com a atividade regulada de consultoria de valores mobiliários, salvo quando tais produtos estiverem inseridos em estrutura ou veículo sujeito à regulamentação da CVM.

3. Base Legal

Esta Política foi elaborada em observância à seguinte regulamentação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações da Resolução CVM nº 179/23, que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários;
- Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (suitability);

- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLDFT); e
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4. Responsabilidades

O Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários ("Diretor de Consultoria") é o responsável técnico pela atividade de consultoria, incluindo a qualidade, fundamentação, independência e adequação das recomendações formuladas aos clientes, nos termos da Resolução CVM nº 19/2021.

O Diretor responsável pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos ("Diretor de Compliance") é o diretor estatutário responsável pela implementação, supervisão e cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos nesta Política e na Resolução CVM nº 30/2021. Compete ao Diretor de Compliance:

- Implementar, supervisionar e revisar esta Política e seus procedimentos;
- Elaborar o relatório anual referente ao processo de suitability, a ser submetido à Administração da Sociedade até o último dia útil do mês de abril de cada ano-calendário, com referência ao ano civil anterior;
- Promover o treinamento inicial e os treinamentos periódicos dos Colaboradores;
- Comunicar tempestivamente aos Colaboradores as alterações desta Política e assegurar que a versão vigente esteja disponível em meio eletrônico; e
- Comunicar à CVM, no prazo de 7 (sete) dias úteis, qualquer alteração na titularidade do cargo de diretor estatutário responsável pelo cumprimento das obrigações desta Política.

A Administração da Sociedade é responsável por aprovar as regras e procedimentos desta Política e por supervisionar a efetividade dos controles implementados. A tabela abaixo resume a divisão de responsabilidades:

Função	Responsabilidades principais
Diretor de Consultoria	Qualidade, fundamentação, independência e adequação técnica das recomendações de investimento.
Diretor de Compliance	Implementação, supervisão, controles, relatório anual, treinamento, monitoramento da Política e comunicações regulatórias.
Administração da Sociedade	Aprovação das regras e procedimentos e supervisão da efetividade dos controles.

5. Coleta de Informações e Identificação do Perfil

Antes do início do relacionamento e da primeira recomendação de investimento, a Sociedade coletará as informações necessárias à identificação do perfil de investidor de cada cliente por meio de Questionário de Suitability ("Questionário"), constante do Anexo I-A (pessoas físicas) ou Anexo I-B (pessoas jurídicas) desta Política.

O Questionário abrange, no mínimo, as três dimensões exigidas pela Resolução CVM 30/2021: objetivo do investidor, situação financeira e conhecimento em matéria de investimentos.

5.1 Objetivo do Investidor

Para a definição do objetivo de investimento, a Sociedade considerará, no mínimo:

- O horizonte de tempo que o cliente deseja manter os investimentos;
- As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e
- A finalidade do investimento.

5.2 Situação Financeira

Para a definição da situação financeira, a Sociedade considerará, no mínimo:

- O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- O valor e a composição do patrimônio do cliente; e
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente entre curto, médio e longo prazo.

5.3 Conhecimento em Matéria de Investimentos

Para a definição do nível de conhecimento, exceto para pessoas jurídicas, a Sociedade considerará, no mínimo:

- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente e o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

O preenchimento do Questionário é de responsabilidade do cliente, que deve responder às perguntas de forma fidedigna. Toda a documentação de suporte à avaliação do perfil será mantida atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente e da CVM, nos termos do art. 16, VI, da Resolução CVM 19/2021, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Perfis de Investidor

A Sociedade adota 4 (quatro) perfis de investidor, definidos a partir da pontuação consolidada do Questionário, conforme metodologia descrita nos Anexos I-A e I-B. Os perfis de risco mais elevados abrangem, também, investimentos em ativos associados a perfis de risco inferiores.

Perfil	Descrição
Conservador	Prioriza a preservação de patrimônio e a segurança dos investimentos, assumindo o menor risco possível. Prefere produtos de renda fixa de baixo risco de crédito e alta liquidez. Não aceita perdas no curto prazo, mesmo que isso implique menor rentabilidade.
Moderado	Busca equilíbrio entre segurança e rentabilidade. Aceita que parte do patrimônio seja alocada em produtos de maior risco, embora parcela significativa permaneça em ativos mais conservadores. Tolerar perdas de curto prazo dentro de horizonte de recuperação razoável (superior a 12 meses).
Arrojado	Possui amplo conhecimento do mercado de capitais e busca retornos expressivos no médio e longo prazo, aceitando elevada volatilidade. Admite alocações relevantes em renda variável, fundos multimercado, ativos ilíquidos e operações de maior complexidade.
Agressivo	Representa o mais elevado grau de tolerância ao risco. Possui sofisticação financeira e apetite por estratégias de alta complexidade, incluindo derivativos, produtos estruturados, ativos de baixa liquidez e operações alavancadas. Ciente da probabilidade real de perda total ou superior ao capital investido.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios da Sociedade, não cabendo comparação ou equivalência com perfis de outras instituições. Em caso de resposta que indique incapacidade de suportar qualquer perda, o cliente será automaticamente enquadrado no perfil Conservador, independentemente das demais respostas.

7. Classificação de Produtos e Serviços

A Sociedade classifica os produtos e classes de ativos objeto de suas recomendações segundo graus de risco, levando em consideração, no mínimo:

- Os riscos de crédito, mercado e liquidez associados ao produto e a seus ativos subjacentes;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviços a ele associados;
- A existência ou não de garantias;
- Os prazos de carência para resgate;
- A volatilidade histórica do produto; e
- Os custos diretos e indiretos associados ao produto, serviço ou operação, incluindo taxas de administração, taxas de performance, corretagem, spreads, encargos de entrada, saída, resgate, carregamento, estruturação e tributação aplicável.

A Sociedade deverá abster-se de recomendar produtos, serviços ou operações que, isoladamente ou em conjunto com a carteira do cliente, impliquem custos excessivos ou inadequados ao seu perfil, objetivos, horizonte de investimento e situação financeira.

A correspondência entre perfis de investidor e classes de ativos passíveis de recomendação é apresentada na tabela a seguir:

Perfil	Classes de Ativos e Produtos Compatíveis
Conservador	Títulos públicos federais (Tesouro Direto); CDBs, LCIs e LCAs de emissores de baixo risco; Fundos de renda fixa simples; Fundos DI/Referenciados.
Moderado	Todos os produtos Conservadores; CRIs, CRAs e Debêntures com rating adequado; Fundos multimercado de baixo risco; FIIs; Previdência privada.
Arrojado	Todos os produtos Conservadores e Moderados; Ações listadas em bolsa; Fundos de ações; ETFs; BDRs; Operações a termo; Debêntures conversíveis; FIDCs e FIPs qualificados.
Agressivo	Todos os produtos anteriores; Derivativos (opções, futuros, swaps); COEs; Operações alavancadas; Ativos de baixa liquidez; Fundos de crédito estruturado; Operações no exterior de alta complexidade.

A classificação dos produtos será reavaliada em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver alterações relevantes nas características do produto ou na regulamentação aplicável.

7.1 Produtos Complexos

São considerados produtos complexos aqueles que possuam, cumulativamente, pelo menos 3 (três) das seguintes características:

- Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- Derivativos intrínsecos ao produto;
- Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento único; e
- Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

São exemplos de produtos complexos: Certificados de Operações Estruturadas (COEs), debêntures conversíveis, FIDCs e FIPs. A recomendação desses produtos somente poderá ser realizada para clientes com perfil Arrojado ou Agressivo.

Nas recomendações envolvendo produtos complexos, a Sociedade deverá apresentar ao cliente, de forma clara e documentada:

- Os riscos da estrutura em comparação com produtos tradicionais;
- A dificuldade de precificação em razão da possibilidade de baixa liquidez;
- Os custos envolvidos e os principais encargos;
- As condições e eventuais restrições de saída do investimento; e
- Os principais cenários de perda e os fatores que podem afetar o valor do produto.

A formalização do aceite pelo cliente quanto aos riscos específicos do produto, por meio de termo de adesão específico, é condição prévia à recomendação de qualquer produto complexo.

8. Dispensas da Verificação de Adequação

Nos termos do art. 10 da Resolução CVM nº 30/2021, a obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do cliente não se aplica quando:

- O cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no art. 11, IV, e nos arts. 12, II e III, da Resolução CVM 30/2021;
- O cliente for pessoa jurídica de direito público;
- O cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras autorizado pela CVM; ou
- O cliente já tiver seu perfil definido por consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando recomendação por ele fornecida – neste caso, a dispensa não se estende a operações que não se relacionem diretamente à implementação de tal recomendação.

Mesmo nas hipóteses de dispensa, a Sociedade poderá, a seu critério, coletar informações sobre o perfil do cliente com finalidade de prestação do melhor serviço de consultoria.

9. Procedimento de Aplicação do Questionário

O Questionário deverá ser preenchido e assinado pelo cliente antes do início do relacionamento e da primeira recomendação de investimento. O documento poderá ser encaminhado em formato físico ou eletrônico.

O perfil do cliente será definido com base no sistema de pontuação resultante das respostas ao Questionário, e comunicado ao cliente por escrito antes da entrega de qualquer recomendação.

É vedado à Sociedade formular recomendações quando:

- O perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço objeto da recomendação;
- Não tenham sido obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Caso o cliente se recuse a preencher o Questionário ou não forneça informações suficientes para identificação de seu perfil, a Sociedade deverá alertá-lo sobre as consequências da recusa e registrar sua ciência por meio do Termo de Recusa ao Questionário de Suitability (Anexo III). Nessa hipótese, a Sociedade ficará impedida de formular recomendações individualizadas de investimento enquanto o perfil do cliente não estiver devidamente identificado e atualizado.

Antes da formulação de qualquer recomendação, o Colaborador responsável deverá verificar a existência de conflito de interesses, remuneração, benefício, vantagem, vínculo comercial ou relação com emissor, distribuidor, estruturador, gestor, administrador ou prestador de serviço relacionado ao produto ou serviço a ser recomendado. Havendo conflito, ainda que potencial, o cliente deverá ser informado previamente, de forma clara e documentada, sem prejuízo das vedações previstas na regulamentação aplicável e nas políticas internas da Sociedade.

10. Monitoramento e Atualização do Perfil

O Questionário deverá ser atualizado pelo menos a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que o Colaborador responsável identificar alterações relevantes na situação financeira, nos objetivos ou no perfil de risco do cliente.

O cliente poderá solicitar a atualização de seu perfil a qualquer momento. No momento da atualização, eventuais inconsistências entre o novo perfil e os investimentos existentes serão analisadas pelo Colaborador responsável, que informará o cliente para as providências necessárias.

11. Interesse do Cliente em Produto Incompatível com seu Perfil

Caso o cliente manifeste interesse, por iniciativa própria, em produto, serviço ou operação incompatível com seu perfil, a Sociedade deverá:

- Alertar o cliente, de forma clara e previamente documentada, sobre a inadequação identificada, indicando as razões da divergência e os riscos adicionais envolvidos;
- Propor alternativas de investimento compatíveis com o perfil identificado; e
- Abster-se de formular recomendação de investimento favorável ao produto, serviço ou operação incompatível com o perfil do cliente, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 30/2021.

Nessa hipótese, a Sociedade poderá apenas registrar a ciência do cliente quanto à inadequação e aos riscos envolvidos, por meio do Termo de Ciência de Incompatibilidade de Perfil (Anexo II), a ser assinado pelo cliente antes de cada operação por ele pretendida por iniciativa própria que conflite com seu perfil.

O Diretor de Compliance monitorará os casos de incompatibilidade de perfil, avaliará a reincidência e adotará as providências necessárias, incluindo reavaliação do perfil do cliente e, quando pertinente, revisão do contrato de prestação de serviços.

12. Controles Internos e Relatório Anual

O Diretor de Compliance elaborará relatório anual referente ao processo de suitability e o encaminhará à Administração da Sociedade até o último dia útil do mês de abril de cada ano-calendário, com referência ao ano civil anterior. O relatório conterá, no mínimo:

- avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política;
- identificação de eventuais deficiências e recomendações de aprimoramento, com cronograma de saneamento;
- análise dos perfis de clientes, frequência de atualizações e casos de incompatibilidade de perfil; e

- avaliação da suficiência dos registros sistêmicos, logs, evidências de recomendação e aceites eletrônicos disponibilizados pela plataforma da entidade parceira.

As recomendações de investimento realizadas pela Hosken & Cunha serão formalizadas por meio eletrônico, plataforma ou ambiente eletrônico da entidade parceira responsável pela operacionalização, custódia, distribuição, intermediação ou execução dos produtos recomendados.

A implementação da recomendação dependerá, obrigatoriamente, de aceite ativo e eletrônico do cliente no aplicativo, plataforma ou ambiente digital da entidade parceira, não se presumindo autorização automática pela simples disponibilização da recomendação pela Hosken & Cunha Investment.

A Sociedade deverá manter, diretamente ou por meio de acesso, extração, relatório, protocolo, trilha de auditoria ou documentação disponibilizada pela entidade parceira, evidências suficientes da recomendação realizada, do perfil de investidor vigente, da compatibilidade da recomendação com esse perfil e do aceite eletrônico do cliente.

Os registros deverão ser mantidos de forma íntegra, segura, organizada e protegida contra adulterações, em suporte físico ou eletrônico apto à realização de auditorias internas, verificações independentes e inspeções pela CVM ou demais autoridades competentes.

Toda documentação exigida por esta Política será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da última recomendação relacionada ao cliente ou da última operação realizada, conforme aplicável, ou por prazo superior determinado pela CVM em caso de processo administrativo.

13. Treinamento

O Diretor de Compliance promoverá treinamento sobre esta Política para todos os Colaboradores no momento de seu ingresso na Sociedade e periodicamente a partir de então. Os treinamentos abordarão, no mínimo:

- conteúdo e aplicação desta Política;
- regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CVM nº 19/2021 e a Resolução CVM nº 30/2021;
- procedimentos de coleta, análise e atualização do perfil do cliente;
- regras de adequação das recomendações ao perfil do cliente e procedimentos aplicáveis em situações de ausência, desatualização ou incompatibilidade de perfil;
- classificação, características e riscos dos produtos complexos, bem como respectivas obrigações de divulgação; e
- utilização dos sistemas, plataformas, registros e evidências necessários à rastreabilidade das recomendações e dos aceites eletrônicos dos clientes.

Os registros dos treinamentos realizados, incluindo data, participantes, conteúdo programático e eventuais materiais utilizados, serão mantidos pela Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco)

anos, em meio físico ou eletrônico, de forma apta à verificação pelos órgãos de administração, auditorias internas ou externas, pela CVM e demais autoridades competentes.

14. Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Administração da Sociedade e sua divulgação aos Colaboradores, permanecendo válida por prazo indeterminado. Será revisada pelo Diretor de Compliance, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo em decorrência de alteração regulatória, alteração relevante nas atividades da Sociedade ou identificação de necessidade de aprimoramento.

Eventuais alterações serão comunicadas tempestivamente aos Colaboradores. A versão vigente será mantida atualizada no site da Hosken & Cunha Investment, em cumprimento ao art. 14 da Resolução CVM 19/2021.

Aprovado em: _____

[NOME DO DIRETOR DE CONSULTORIA]

Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários

[NOME DO DIRETOR DE COMPLIANCE]

Diretor responsável pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos

[NOME DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO]

Pela Administração da Sociedade

ANEXO I-A – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA FÍSICA

HOSKEN & CUNHA INVESTING – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Questionário de Suitability – Identificação do Perfil do Investidor (Pessoa Física)

Prezado cliente, para que possamos prestar o serviço de consultoria de valores mobiliários em conformidade com seus objetivos, situação financeira e nível de conhecimento, solicitamos o preenchimento deste Questionário. As respostas são de sua inteira responsabilidade e devem refletir sua situação real. Suas informações serão tratadas com confidencialidade, em observância à LGPD.

DADOS DO CLIENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de preenchimento: ____/____/____

BLOCO A – OBJETIVO DO INVESTIMENTO

1. Por quanto tempo pretende manter os recursos investidos?

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ De 1 a 3 anos
- ☐ De 3 a 5 anos
- ☐ Acima de 5 anos

2. Qual é o principal objetivo do investimento?

- ☐ Reserva de emergência / liquidez imediata
- ☐ Preservação de patrimônio com baixo risco
- ☐ Crescimento patrimonial com equilíbrio entre risco e retorno
- ☐ Maximização de retornos, aceitando riscos elevados

3. Qual percentual de sua carteira poderá necessitar de resgate nos próximos 12 meses?

- ☐ Acima de 50%
- ☐ Entre 31% e 50%
- ☐ Entre 11% e 30%
- ☐ Menos de 10%

4. Como você reage diante de uma oscilação negativa relevante em sua carteira?

- ☐ Resgataria todos os investimentos imediatamente
- ☐ Resgataria parte e aguardaria com o restante
- ☐ Manteria a posição aguardando recuperação
- ☐ Aproveitaria para investir mais

5. Qual o percentual de perda aceitável em sua carteira total em um horizonte de 6 meses?

- ☐ Nenhuma perda
- ☐ Até 5%
- ☐ Entre 5% e 15%
- ☐ Acima de 15%

BLOCO B – SITUAÇÃO FINANCEIRA

6. Qual é a sua renda mensal aproximada (bruta)?

- ☐ Até R\$ 10.000
- ☐ De R\$ 10.001 a R\$ 30.000
- ☐ De R\$ 30.001 a R\$ 100.000
- ☐ Acima de R\$ 100.000

7. Qual é o valor aproximado do seu patrimônio financeiro total?

- ☐ Até R\$ 300.000
- ☐ De R\$ 300.001 a R\$ 1.000.000
- ☐ De R\$ 1.000.001 a R\$ 5.000.000
- ☐ Acima de R\$ 5.000.000

8. Qual percentual de sua renda mensal é destinado a investimentos?

- ☐ Até 10%
- ☐ Entre 11% e 25%
- ☐ Entre 26% e 40%
- ☐ Acima de 40%

BLOCO C – CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA

9. Qual é o seu grau de escolaridade?

- ☐ Ensino Fundamental
- ☐ Ensino Médio
- ☐ Ensino Superior
- ☐ Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado

10. Como você classifica seu conhecimento sobre investimentos?

- ☐ Não possuo conhecimento
- ☐ Conheço os conceitos básicos e os produtos mais comuns
- ☐ Conheço bem o assunto e tomo minhas próprias decisões
- ☐ Tenho amplo conhecimento, incluindo produtos sofisticados e derivativos

11. Você já realizou investimentos nos seguintes produtos? (selecione todos que se aplicam)

- ☐ Poupança / Tesouro Selic
- ☐ Títulos de renda fixa (CDB, LCI, LCA, CRI, CRA, Debêntures, Títulos Públicos)
- ☐ Fundos de investimento (Renda Fixa, Multimercado, Ações, FIIs)
- ☐ Ações listadas em bolsa
- ☐ Derivativos (opções, futuros, operações a termo)
- ☐ Produtos estruturados (COE, operações no exterior)

12. Há quanto tempo você realiza investimentos no mercado financeiro?

- ☐ Nunca investi
- ☐ Nos últimos 12 meses
- ☐ De 1 a 3 anos
- ☐ Há mais de 3 anos

13. Por quanto tempo você toleraria ver seus rendimentos abaixo do CDI?

- ☐ Não toleraria

- () Até 1 ano
- () Entre 1 e 3 anos
- () Acima de 3 anos

USO INTERNO – PONTUAÇÃO E RESULTADO

Bloco	Pontuação
A – Objetivo (questões 1 a 5)	___ pontos
B – Situação Financeira (questões 6 a 8)	___ pontos
C – Conhecimento (questões 9 a 13)	___ pontos
TOTAL	___ pontos

Faixa de Pontuação	Perfil Resultante	Observação
13 a 21	Conservador	Q4 ou Q5 = opção 1 → Conservador automático
22 a 31	Moderado	
32 a 41	Arrojado	
42 a 52	Agressivo	

Perfil identificado: () Conservador () Moderado () Arrojado () Agressivo

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizá-las sempre que houver alteração relevante em minha situação.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Cliente: _____ CPF: _____

Validação pelo Colaborador responsável:

Nome: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO I-B – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA JURÍDICA

HOSKEN & CUNHA INVESTING – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Questionário de Suitability – Identificação do Perfil do Investidor (Pessoa Jurídica)

Este Questionário destina-se a clientes pessoas jurídicas. As respostas devem refletir as características, objetivos e restrições da entidade, e não as preferências pessoais dos seus administradores. O preenchimento é de responsabilidade do representante legal da entidade.

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Data de preenchimento: ____/____/____

Representante legal: _____ Cargo: _____

BLOCO A – OBJETIVO DA ENTIDADE

1. Qual é a finalidade dos recursos a serem investidos?

- ☐ Reserva operacional / capital de giro
- ☐ Preservação patrimonial de longo prazo
- ☐ Crescimento patrimonial com equilíbrio entre risco e retorno
- ☐ Maximização de retornos, com aceitação de riscos elevados

2. Por quanto tempo a entidade pretende manter os recursos investidos?

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ De 1 a 3 anos
- ☐ De 3 a 5 anos
- ☐ Acima de 5 anos

3. Qual percentual dos recursos investidos poderá ser necessário para uso operacional nos próximos 12 meses?

- ☐ Acima de 50%
- ☐ Entre 31% e 50%
- ☐ Entre 11% e 30%
- ☐ Menos de 10%

4. A entidade possui política de investimentos formalizada (política de tesouraria ou similar)?

- ☐ Não possui
- ☐ Possui, com restrição exclusiva a renda fixa conservadora
- ☐ Possui, com permissão para renda variável em percentual limitado
- ☐ Possui, com ampla permissão para diferentes classes de ativos

BLOCO B – SITUAÇÃO FINANCEIRA

5. Qual é o faturamento anual aproximado da entidade?

- ☐ Até R\$ 1.000.000
- ☐ De R\$ 1.000.001 a R\$ 10.000.000
- ☐ De R\$ 10.000.001 a R\$ 50.000.000
- ☐ Acima de R\$ 50.000.000

6. Qual é o valor aproximado do patrimônio financeiro líquido da entidade?

- ☐ Até R\$ 500.000
- ☐ De R\$ 500.001 a R\$ 2.000.000
- ☐ De R\$ 2.000.001 a R\$ 10.000.000
- ☐ Acima de R\$ 10.000.000

7. Como você classificaria o nível de endividamento atual da entidade?

- ☐ Alto (comprometimento significativo do fluxo de caixa)
- ☐ Moderado
- ☐ Baixo
- ☐ Sem dívidas relevantes

8. Qual é o impacto esperado de perdas nos investimentos sobre a saúde financeira da entidade?

- ☐ Qualquer perda causaria impacto grave nas operações
- ☐ Perdas moderadas seriam toleráveis sem impacto operacional
- ☐ Perdas significativas seriam absorvidas sem comprometer as operações
- ☐ A entidade suporta perdas expressivas sem impacto relevante

BLOCO C – CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA

9. Qual é a experiência dos administradores/responsáveis financeiros com investimentos no mercado de capitais?

- ☐ Sem experiência
- ☐ Experiência básica (renda fixa, fundos conservadores)
- ☐ Experiência intermediária (renda variável, fundos multimercado)
- ☐ Experiência avançada (derivativos, produtos estruturados, operações no exterior)

10. A entidade possui ou já contratou serviços de gestão de recursos ou consultoria de investimentos anteriormente?

- ☐ Nunca
- ☐ Contratou, mas há mais de 3 anos
- ☐ Contratou nos últimos 3 anos
- ☐ Possui ou mantém contratos ativos

11. A entidade possui restrições estatutárias, regulatórias ou contratuais para determinados tipos de investimento?

- ☐ Sim, com restrições severas (somente renda fixa de baixo risco)
- ☐ Sim, com restrições moderadas
- ☐ Possui restrições genéricas, sem vedações específicas a classes de ativos
- ☐ Não possui restrições

BLOCO D – GOVERNANÇA E DECISÃO

12. Como se dá o processo de tomada de decisão de investimentos na entidade?

- ☐ Decisão exclusiva de um único administrador, sem aprovação adicional
- ☐ Decisão colegiada por diretoria ou sócios
- ☐ Existência de comitê de investimentos ou órgão equivalente
- ☐ Conselho de administração com alçada formal para aprovação

13. As recomendações desta consultoria serão implementadas por conta e ordem de quem?

- ☐ Do(s) próprio(s) administrador(es) da entidade
- ☐ De gestor de carteira contratado pela entidade
- ☐ De tesouraria interna supervisionada por diretoria
- ☐ De comitê de investimentos com regras formais de alçada

USO INTERNO – PONTUAÇÃO E RESULTADO

Bloco	Pontuação
A – Objetivo (questões 1 a 4)	___ pontos
B – Situação Financeira (questões 5 a 8)	___ pontos
C – Conhecimento (questões 9 a 11)	___ pontos
D – Governança (questões 12 a 13)	___ pontos
TOTAL	___ pontos

Faixa de Pontuação	Perfil Resultante	Observação
13 a 21	Conservador	Q8 = opção 1 → Conservador automático
22 a 31	Moderado	
32 a 41	Arrojado	
42 a 52	Agressivo	

Perfil identificado: ☐ Conservador ☐ Moderado ☐ Arrojado ☐ Agressivo

O representante legal abaixo assinado declara que as informações prestadas são verdadeiras, que possui poderes para representar a entidade e que se compromete a comunicar alterações relevantes nas características ou restrições da entidade.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____ CPF: _____

Validação pelo Colaborador responsável:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE PERFIL

HOSKEN & CUNHA INVESTING – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Termo de Ciência de Incompatibilidade de Perfil

À Hosken & Cunha Investment Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de cliente da Hosken & Cunha Investment, venho DECLARAR que:

- Fui informado(a) pelo Colaborador responsável de que o produto/classe de ativo identificado como _____, objeto de manifestação de interesse por minha iniciativa em ____/____/____, possui classificação de risco _____ e é INCOMPATÍVEL com meu Perfil de Investidor, classificado como _____ pela Sociedade;
- Fui devidamente alertado(a) sobre os riscos adicionais do referido produto em comparação com produtos compatíveis com meu perfil, incluindo a possibilidade de perda parcial ou total do capital envolvido;
- Declaro estar ciente de que a Sociedade não recomenda a realização da operação acima identificada por ser incompatível com meu perfil de investidor, e que eventual decisão de prosseguir com a operação será tomada por minha exclusiva iniciativa e responsabilidade; e
- Estou ciente de que este Termo não constitui recomendação de investimento pela Sociedade e não autoriza a Hosken & Cunha Investment a recomendar, de forma sistemática, produtos incompatíveis com meu perfil.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cliente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO III – TERMO DE RECUSA AO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

HOSKEN & CUNHA INVESTING – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Termo de Recusa ao Questionário de Suitability

À Hosken & Cunha Investment Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de cliente da Hosken & Cunha Investment, DECLARO:

- Estar ciente de que a Sociedade, ao prestar consultoria de valores mobiliários, deve verificar a adequação das recomendações ao meu perfil de investidor, nos termos da Resolução CVM nº 19/2021 e da Resolução CVM nº 30/2021, e que para tanto é necessário o preenchimento do Questionário de Suitability;
- Ter plena ciência de que, enquanto não tiver meu perfil de investidor devidamente identificado e atualizado, a Sociedade ficará impedida de formular recomendações individualizadas de investimento em meu benefício, em observância à vedação regulatória aplicável; no entanto, optei por não preencher o Questionário neste momento;
- Estar ciente de que minha carteira de investimentos estará sujeita a diversas modalidades de risco, sendo a Sociedade isenta de responsabilidade por eventual depreciação de ativos que implique perda parcial ou total dos recursos investidos, exceto nos casos de atuação dolosa ou culposa da Sociedade; e
- Ter sido devidamente alertado(a) pelos representantes da Sociedade acerca dos impactos da ausência de definição de meu perfil de investidor e da consequente impossibilidade de receber recomendações individualizadas de investimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cliente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____